



| | | |
|---|---|--|
|  | SISTEMA DE GESTIÓN INTEGRADO (SGI) | Código: BB-SGI-CA-CO - 1000 Rev: 1 Página: 1 de 7 Fecha: 05-08-2020 |
| | Código de Ética | |

CÓDIGO DE ÉTICA

B.Bosch S.A. e Filiais



CARTA DO GERENTE GERAL DA B.BOSCH

Um dos principais objetivos estratégicos da companhia tem sido desenvolver ações que permitam a BBosch manter um crescimento sustentável a longo prazo. Dentro deste marco a ética empresarial e a transparência são pilares fundamentais para a relação da empresa com a sociedade. Na BBosch estes temas, assim como nossos valores sempre foram elementos distintivos e guiam diariamente nossa conduta.

Em nosso Código de Ética, buscamos refletir e aclarar a forma de proceder, como colaboradores da BBosch, em distintas situações, disponibilizando parâmetros que possam guiar nosso atuar diário.

O Código de Ética deve ser entregue a toda pessoa que trabalhe na BBosch, lido e conhecido por cada um, para assim desenvolver nossas atividades em um ambiente de respeito às boas práticas empresariais e aos valores da empresa.

Tenho certeza que cada um dos senhores vai ler e fazer próprio este código atuando conforme o mesmo e zelando para que o selo que distingue a BBosch se mantenha.

Fernando Poch
Gerente General B.Bosch

INDICE

| | |
|--|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. APLICAÇÃO E ALCANCE | 4 |
| 3. MISSÃO, VISÃO, NOSSA IDENTIDADE, VALORES E VIRTUDES | 4 |
| 4. CONFLITO DE INTERESSES..... | 5 |
| 5. BENEFÍCIOS E PRESENTES..... | 5 |
| 6. INTEGRIDADE PESSOAL | 6 |
| 7. RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES | 6 |
| 8. RELAÇÃO COM OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS..... | 6 |
| 9. LIVRE CONCORRÊNCIA | 6 |
| 10. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO | 7 |
| 11. RESPONSABILIDADE PENAL..... | 7 |
| 12. ORGANIZAÇÃO INTERNA..... | 7 |
| 13. CARTA DE COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA..... | 9 |

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética do Grupo B.Bosch se apresenta com o objetivo de expor o compromisso da companhia de estar permanentemente engajada em promover um comportamento ético, tanto em suas relações de trabalho, operações comerciais e, no geral, em todas as atuações em que intervenham alguma das companhias do Grupo B.Bosch, colaboradores e/ou assessores; independente do lugar físico onde desenvolvam suas atividades e funções.

O Código de Ética é um documento que possui um conjunto de normas que regulam o comportamento das pessoas, ou seja, estabelece um marco ético de princípios e valores que devem reger sobre o desempenho no ambiente de trabalho e conduta dos colaboradores e/ou assessores, tendo um caráter obrigatório a todos os seus membros.

O principal objetivo do Código de Ética é manter uma linha de comportamento uniforme entre todos os integrantes da organização e proporcionar um ambiente de trabalho positivo aos seus colaboradores e/ou assessores, para que possam crescer com êxito e se relacionarem da melhor forma possível com clientes, fornecedores, bancos, instituições privadas e públicas e a comunidade no geral. O sucesso deste compromisso depende de cada um dos colaboradores e/ou assessores.

2. APLICAÇÃO E ALCANCE

O presente Código é relevante aos Diretores, Executivos e Colaboradores do Grupo BBosch, que devem ler conhecer e cumprir de forma estrita as matérias nele estipuladas.

3. MISSÃO, VISÃO, NOSSA IDENTIDADE, VALORES E VIRTUDES

Missão

Atingir um desempenho superior, com base em um modelo de gestão baseado na motivação de pessoas, que gere oportunidades para nossos colaboradores e acionistas, desenvolver capacidades que permitam liderar o mercado de galvanização, garantindo um serviço de excelência aos nossos clientes e contribuir para a sociedade onde atuamos

Visão

Ser líder em todos os negócios e mercados onde participamos

Nossa Identidade

Realizamos nosso trabalho com compromisso e buscamos oferecer um serviço de excelência aos nossos clientes, contribuindo com a sociedade onde atuamos. Vivemos uma cultura baseada na confiança e que busca encontrar sentido ao trabalho que cada um de nós realiza.

A B.Bosch considera que toda pessoa deve ser tratada com respeito e dignidade, evitando qualquer discriminação arbitrária, principalmente por motivos raciais ou étnicos, nacionalidade,

situação econômica, idioma, ideologia ou opinião política, religião ou crença, sindicalização ou participação em associações sindicais, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, idade, filiação, aparência pessoal, enfermidade ou incapacidade. Comprometemo-nos em manter e proteger o ambiente de trabalho um lugar onde se respeitam os direitos fundamentais de cada pessoa.

Valores

- Respeito.
- Compromisso.
- Trabalho em equipe.
- Espírito empreendedor.

Virtudes

As virtudes abaixo são essenciais na forma de comunicarmos e nos relacionarmos, guiando a realização dos resultados de nosso negócio:

- Abertos ao diálogo.
- Paixão e vontade de crescer.
- Velocidade de resposta.
- Relações de confiança.
- Cumprimento de compromissos.
- Adaptabilidade e flexibilidade.
- Inovação.
- Responsabilidade e simplicidade.

4. CONFLITO DE INTERESSE

Os conflitos de interesses podem acontecer quando um membro do Grupo B.Bosch, assim como seu cônjuge ou familiares até o segundo grau consanguíneo, possuam um investimento significativo ou um cargo na Direção ou na Alta Administração em outra empresa com a qual o Grupo B.Bosch mantenha relações comerciais.

Nos casos que se apresente um conflito de interesse por parte do Grupo B.Bosch o membro da Companhia que se encontre nessa situação, não poderá concretizar a tomada de decisões na representação do Grupo B.Bosch, pela qual deverá comunicar ao seu superior direto para que as decisões sejam tomadas por outra pessoa devidamente qualificada que será designada pelo superior.

5. BENEFÍCIOS E PRESENTES

Grupo B.Bosch não oferecerá ou dará presentes a funcionários públicos (nacional ou estrangeiro) e/ou privados, assim como não receberá por parte dos mesmos, quando tais presentes possam ser razoavelmente recebidos como incentivos ou compromisso, ou quando determinada ação possa incomodar ou afetar a boa imagem e reputação da Companhia. Contudo, poderão aceitar ou presentear quando essa ação por sua natureza seja entendida como uma estratégia comercial ou de Marketing e não como um incentivo, e em todo caso até o limite de US\$ 30,00, caso o valor do presente supere esse montante, se deverá atuar de acordo ao indicado na política geral de presente, convites e similares.

A B.Bosch se assegurará que ao fazer os convites para jantares, eventos ou viagens por motivos de trabalho os mesmos não impliquem, ou possam ser entendidos como um compromisso, uma influência indevida, ou que por seu caráter, natureza ou frequência, isso possa ser interpretado como a vontade deliberada de afetar a independência, imparcialidade ou critério de terceiros.

Declaramo-nos contrários a influenciar sobre a vontade das pessoas alheias à Companhia para obter algum benefício mediante o uso de práticas não éticas. Tampouco permitiremos que outras pessoas ou entidades possam utilizar essas práticas com nossos empregados.

6. INTEGRIDADE PESSOAL

As pessoas da B.Bosch devem manter um comportamento exemplar. A companhia exige respeito à dignidade de todos os seus trabalhadores, e dos mesmos uma conduta honesta e responsável em todos os âmbitos no dia a dia de trabalho. Esta conduta deve prevalecer em qualquer circunstância. Um atuar inadequado não é justificável ainda que se faça a pretexto de um benefício para a própria empresa.

7. RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A B.Bosch mantém uma relação com os fornecedores de bens e serviços sob estrita independência e de acordo com os interesses das Companhias. Isto significa não assumir nenhum tipo de compromisso nem parcialidade com relação a um fornecedor, devendo sempre privilegiar parâmetros de utilidade, qualidade, oportunidade e orçamento, favoráveis à Companhia.

A escolha e contratação de fornecedores sempre deverá estar baseada em critérios técnicos, profissionais, éticos, e nas necessidades da companhia, devendo escolher suas propostas por meio de fatores objetivos, tais como concorrência, oportunidade, preço e qualidade. Os procedimentos de seleção deverão ser transparentes, previamente fixados à seleção e comprovados perante as instâncias superiores da B.Bosch. Devem-se evitar negociações com empresas ou pessoas sobre as quais exista alguma dúvida em relação à sua honestidade ou princípios éticos.

8. RELAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

A B.Bosch em nenhum caso oferecerá, prometerá ou outorgará objetos de valor, benefícios ou dinheiro a um funcionário público no Brasil ou no exterior. O oferecimento ou pagamento direto ou indireto de subornos constitui uma prática inaceitável pela Companhia.

9. LIVRE CONCORRÊNCIA

Promoveremos e respeitaremos a livre concorrência. Para nossas companhias isto não constitui apenas uma prática saudável de negociação, mas um valor fundamental que deve governar todos os âmbitos de seu trabalho. A concorrência estimula a eficiência e a criatividade, permitindo ainda estabelecer relações justas e equitativas com quem mantemos relações comerciais.

10. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Revelar qualquer informação que não seja de conhecimento público poderá prejudicar a B.Bosch em temas como planos de negócio, informação financeira, bancos de dados, entre outros. Procuramos preservar a informação em lugares onde terceiros não tenham acesso e comprometemo-nos a não divulgar nenhum tipo de informação confidencial a terceiros que não seja estritamente necessária para o desenvolvimento do negócio.

11. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL

Conforme a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) que estabelece a responsabilidade administrativa e civil das pessoas jurídicas, pelos crimes de lavagem de dinheiro, receptação e corrupção ao funcionário público nacional ou estrangeiro, as companhias do Grupo poderão ser responsabilizadas pela comissão dos atos lesivos evidenciados na referida Lei, por parte dos trabalhadores e dependentes dentro do âmbito de suas funções.

Conforme a Lei 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo), que estabelece que o ato de terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, sendo responsabilizadas com a aplicação das penas de detenção, reclusão e multas. Pode a Companhia ser responsabilizada e incurso no mesmo delito, se comprovada sua coparticipação.

Em consideração ao acima exposto, proibimos expressamente qualquer conduta que possa dar lugar à imputação administrativa, civil e penal de uma Companhia do Grupo pelos atos cometidos pelos Sócios, Trabalhadores, Membros da Diretoria, Responsáveis, Executivos Principais, Representantes, que realizam atividades de administração ou supervisão e qualquer trabalhador da companhia ou externo que represente à Companhia.

Isto é, os valores e princípios difundidos pelas companhias se alinham conforme ao detalhado na política e o Modelo de Prevenção de Delitos do Grupo B.Bosch, a fim de evitar toda e qualquer atividade que atente contra os valores e princípios comunicados pela companhia.

12. ORGANIZAÇÃO INTERNA

Comissão de Ética

É o órgão de controle interno que tem por objetivo garantir o cumprimento das regras do Código de Ética e demais normas complementares, o estabelecimento e desenvolvimento dos procedimentos necessários para a execução deste Código.

A Comissão de Ética é constituída por:

- Um membro da Diretoria.
- Subgerente Auditoria Interna e/ou Encarregado de Prevenção de Delitos

- Gerente de Recursos Humanos e Organização.

Funções da Comissão de Ética

- Velar pelo cumprimento do Código de Ética do Grupo B.Bosch, seus valores e princípios.
- Aprovar as modificações sugeridas ao Código de Ética.
- Colaborar ativamente com o Encarregado de Prevenção de Delitos.
- Receber e coordenar as ações a seguir para a Investigação das denúncias recepcionadas relativas as leis 12.846 e 13.260, respeitando os direitos dos Trabalhadores entre os quais se encontram o direito de ser ouvido, assim como de se defender adequadamente e que a resolução adotada contra ele esteja justificada.
- Apoiar a gestão do Modelo de Prevenção de Delitos através do contato direto e permanente com o Encarregado de Prevenção de Delitos.
- Solucionar em tempo hábil sobre as denúncias recebidas relativas as leis 12.846 e 13.260, respeitando os direitos dos trabalhadores.
- Tomar conhecimento e resolver os conflitos de interesse e recomendar que se investiguem os atos e/ou condutas suspeitas.
- Reunir-se de forma periódica e registrar em atas os acordos adotados.

Canal de denúncias

Todo trabalhador poderá, através de qualquer dos integrantes da Comissão de Ética, mediante correio eletrônico, cartas ou pessoalmente, fazer consultas ou disponibilizar informação relacionada ao descumprimento deste, as quais em todos os casos deverão ser tratadas com absoluta confidencialidade e reserva.

A companhia dispõe de um Canal de Denúncias com o objetivo de que funcionários ou terceiros da empresa, possam realizar suas denúncias diante de violações aos regulamentos, políticas, procedimentos e demais normas internas e externas associadas à conduta e ao modelo de prevenção de delitos. Esse canal por ser administrado por uma entidade externa a B.Bosch garantirá anonimato ao denunciante em caso do mesmo assim o desejar.

Normativa de Cumprimento

Todos os trabalhadores do Grupo B.Bosch deverão cumprir este Código de Ética, as políticas específicas que o regulamentam, a norma vigente e os Regulamentos Internos de Ordem, Higiene e Segurança.

As condutas contrárias ao disposto neste Código, estarão sujeitas às medidas adotadas pela Companhia, de acordo com a gravidade da falta. Isso sem prejuízo da infração que possa derivar do disposto na legislação e da responsabilidade civil ou penal que em cada caso seja exigido.

Na medida em que uma pessoa é vigilante e responsável por seus próprios atos, não deve ser complacente com as condutas incorretas de outros. Para estes efeitos todos os trabalhadores tem a possibilidade de levar ao conhecimento de seus chefes ou a qualquer um dos integrantes da Comissão de Ética, as condutas que considerarem violações das disposições deste Código.

A B.Bosch irá disponibilizar este código a cada trabalhador no momento da sua contratação.

13. CARTA DE COMPROMISO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Declaro ter lido e tomado conhecimento do conteúdo do Código de Ética do Grupo B.Bosch, e que compreendo a importância e o contexto das regras aqui contidas. Entendo que seu cumprimento é obrigatório para todas as pessoas da Companhia e que ao cumprir com o Código de Ética, estou contribuindo para criar um melhor ambiente de trabalho no qual possamos nos sentir orgulhosos e crescer como pessoas e profissionais.

Manifesto que estou de acordo com o cumprimento dos estatutos de conduta aqui estabelecidos, e em todo caso, diante de qualquer dúvida, me comprometo a consultar o Comitê de Ética com relação à interpretação e aplicação das normas e políticas incluídas neste Código.

Nome Completo: _____

Unidade: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____